



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº 206, DE 03 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o auxílio alimentação além de ser um benefício concedido aos servidores, também pode fortalecer a economia local, gerando um investimento de aproximadamente R\$ 300.000,00 (trezentos mil) mês;

CONSIDERANDO que alimentação dos servidores deverão abranger exclusivamente o pagamento de refeições em restaurantes e estabelecimentos similares e a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais;

DECRETA:

Art. 1º O pagamento do auxílio alimentação aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo será realizado através da emissão de cartão magnético, nos valores e procedimentos de acordo com a Lei 1.023/2019, Lei 1.903/2024 e da Lei 1.914/2024.

Parágrafo único – O valor previsto no “caput” será reajustado na mesma data do reajuste anual concedido ao funcionalismo público municipal.

Art. 2º O Cartão Alimentação somente poderá ser utilizado pelo servidor público municipal, única e exclusivamente no comércio do Município de Campos de Júlio-MT.

§1º Somente serão credenciados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio, os estabelecimentos associados na Associação Comercial de Campos de Júlio - ACICA e com comprovada regularidade fiscal e de funcionamento.

§2º O cartão alimentação não poderá ser utilizado para aquisição de bebidas alcoólicas e produtos relacionados ao tabagismo.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

§3º O comércio do Município de Campos de Júlio não poderá exigir acréscimos de valores de qualquer natureza na venda de produtos a serem pagos com a utilização do Cartão Alimentação, devendo ser praticado o mesmo preço de mercado para vendas realizadas por outras formas de pagamento.

Art. 3º Os cartões magnéticos serão confeccionados e distribuídos aos servidores públicos do Poder Executivo municipal, sem ônus e isento de taxa de anuidade para os beneficiários.

Art. 4º Os valores do benefício que porventura não for utilizado dentro do mês, serão acumulados e ficarão disponíveis no cartão alimentação, podendo ser utilizado pelo beneficiário a qualquer tempo.

Art. 5º O descumprimento do disposto no artigo 2º, por parte do comércio, da Operadora dos Cartões ou do beneficiário, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – suspensão temporária ou definitiva do contrato ou convênio;
- III – multa correspondente a 5 UFM (cinco Unidades Fiscais Municipais)

§1º A pena de multa e suspensão, incidirá após a aplicação da pena de advertência.

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês julho de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

29	DJ - é o profissional que tem o feeling e a sensibilidade para sentir o que a pista de dança pede a cada momento, não é apenas um focador de música como muitos pensam. Além de sempre procurar se atualizar com repertórios ecléticos e bem selecionados, ele com sua experiência, sabe exatamente as músicas que mais funcionam nos eventos.	15 DIÁRIA	R\$ 866,66	R\$ 12.999,90
----	--	-----------	------------	---------------

Valor Total do Lote: R\$ 12.999,90 (Doze Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos).

LOTE 30

ITEM	DA DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR M²	VALOR TOTAL
30	BANDA MUSICAL REGIONAL, composta por 5 integrantes, bateria, baixista, guitarrista, tecladista e vocalista, com repertório eclético, duração de pelo menos 03hr de apresentação.	15 DIÁRIA	R\$ 7.333,33	R\$ 109.999,95

Valor Total do Lote: R\$ 109.999,95(Cento e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).

LOTE 31

ITEM	DA DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR M²	VALOR TOTAL
31	CONTAINERS VESTIÁRIO - Fabricado em aço galvanizado, com forração em painéis de PVC de alta durabilidade e fácil higienização conforme NR 18 e NR 24, medindo 2,30 x 6,00 x 2,50m (altura interna), contendo: 01 porta de acesso abrindo para fora medindo 0,80 x 2,10m, com fechadura e chave; 02 janelas tipo veneziana medindo 1,00 x 1,00m; Piso em compensado naval; Instalação elétrica com uma lâmpada de led de 50watts com 01 interruptor; 01 ponto de tomada universal. Entrada para climatizador: ar-condicionado de no mínimo 10 mil BTUS. A contratação envolve entrega, instalação e retirada do equipamento após o evento, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).	25 DIÁRIA	R\$ 2.080,00	R\$ 52.000,00

Valor Total do Lote: R\$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais).

LOTE 32

ITEM	DA DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR M²	VALOR TOTAL
32	PISOS CHAPEADOS - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Montagem, manutenção e desmontagem. De piso tipo chapeado de 2x1 e compensado de 15mm, devendo ser instalado com piso de nivelamento do solo EM TODO O DIÂMETRO DAS TENDAS, abrangendo camarins e TODA área convivência, com rampas de acessibilidade, com acabamento em carpete gráfito ou preto. Conforme solicitação da contratante, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).	250 M²	R\$ 52,00	R\$ 13.000,00

Valor Total do Lote: R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais).

LOTE 33

ITEM	DA DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR M²	VALOR TOTAL
33	TAPETE PALCO 6 X 10 M - Revestimento de palco com tapete emborrachado, linóleo tipo moeda, anti-derrapante, 6x10m	150M²	R\$ 1.146,66	R\$ 171.999,00

Valor Total do Lote: R\$ 171.999,00 (Cento e Setenta e Um Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais).

LOTE 34

ITEM	DA DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR M²	VALOR TOTAL
34	CORTINA DE PALCO PARA CENOGRAFIA 20 X 7M - Locação, instalação, montagem e desmontagem de cortina preta, frente de palco, com 13x07m, ganchos, velcro, tela, ilhós e cabo para instalação.	120 DIÁRIA	R\$ 1.075,00	R\$ 129.000,00

Valor Total do Lote: R\$ 129.000,00 (Cento e Vinte e Nove Mil Reais).

LOTE 35

ITEM	DA DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR M²	VALOR TOTAL
35	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PASSARELA FORMATO T MEDIDAS 12M X 7M X 2M	35 DIÁRIA	R\$ 4.085,71	R\$ 142.999,85

Valor Total do Lote: R\$ 142.999,85 (Cento e Quarenta e Dois Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 8.594.711,20 (Oito Milhões e Quinhentos e Noventa e Quatro Mil e Setecentos e Onze Reais e Vinte Centavos).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº 206, DE 03 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o auxílio alimentação além de ser um benefício concedido aos servidores, também pode fortalecer a economia local, gerando um investimento de aproximadamente R\$ 300.000,00 (trezentos mil) mês;

CONSIDERANDO que alimentação dos servidores deverão abranger exclusivamente o pagamento de refeições em restaurantes e estabelecimentos similares e a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais;

DECRETA:

Art. 1º O pagamento do auxílio alimentação aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo será realizado através da emissão de cartão magnético, nos valores e procedimentos de acordo com a Lei 1.023/2019, Lei 1.903/2024 e da Lei 1.914/2024.

Parágrafo único – O valor previsto no “caput” será reajustado na mesma data do reajuste anual concedido ao funcionalismo público municipal.

Art. 2º O Cartão Alimentação somente poderá ser utilizado pelo servidor público municipal, única e exclusivamente no comércio do Município de Campos de Júlio-MT.

§1º Somente serão credenciados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio, os estabelecimentos associados na Associação Comercial de Campos de Júlio - ACICA e com comprovada regularidade fiscal e de funcionamento.

§2º O cartão alimentação não poderá ser utilizado para aquisição de bebidas alcoólicas e produtos relacionados ao tabagismo.

§3º O comércio do Município de Campos de Júlio não poderá exigir acréscimos de valores de qualquer natureza na venda de produtos a serem pagos com a utilização do Cartão Alimentação, devendo ser praticado o mesmo preço de mercado para vendas realizadas por outras formas de pagamento.

Art. 3º Os cartões magnéticos serão confeccionados e distribuídos aos servidores públicos do Poder Executivo municipal, sem ônus e isento de taxa de anuidade para os beneficiários.

Art. 4º Os valores do benefício que porventura não for utilizado dentro do mês, serão acumulados e ficarão disponíveis no cartão alimentação, podendo ser utilizado pelo beneficiário a qualquer tempo.

Art. 5º O descumprimento do disposto no artigo 2º, por parte do comércio, da Operadora dos Cartões ou do beneficiário, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I – advertência;

II – suspensão temporária ou definitiva do contrato ou convênio;

III – multa correspondente a 5 UFM (cinco Unidades Fiscal Municipal)

§1º A pena de multa e suspensão, incidirá após a aplicação da pena de advertência.

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês julho de dois mil e vinte e quatro.

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 25/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 25/2024

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Professor Pedagogia**

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº **25/2024**, Unilateral a partir de **03/07/2024**.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ RESCINDENTE/ **GISLAINE ALVES PEREIRA ARRUDA** / RESCINDIDO.

Sandra Martins / Fiscal de Contratos

LEI Nº. 2.051, DE 03 DE JULHO DE 2024.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R\$ 500.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 09.01 Departamento de Cultura

Função: 13 Cultura

Sub-função: 392 Difusão Cultural

Programa: 08 Valorização e Promoção da Cultura

Projeto: 1.104 Realização da Festa Junina de Campos de Júlio

Produto: Unidade.

Exercício: 2024 R\$ 500.000,00

Valor Total: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Meta: Conhecer os valores e as tradições culturais, procurando contribuir para que haja um maior conhecimento entre os povos, respeitando a sua diversidade cultural, destacando ao mesmo tempo o seu patrimônio.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 09.01 Departamento de Cultura

Função: 13 Cultura

Sub-função: 392 Difusão Cultural

Programa: 08 Valorização e Promoção da Cultura

Projeto: 1.104 Realização da Festa Junina de Campos de Júlio

Produto: Unidade.

Exercício: 2024 R\$ 500.000,00

Valor Total: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Meta: Conhecer os valores e as tradições culturais, procurando contribuir para que haja um maior conhecimento entre os povos, respeitando a sua diversidade cultural, destacando ao mesmo tempo o seu patrimônio.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 Departamento de Cultura

PROJETO: 1.104 Realização da Festa Junina de Campos de Júlio

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.01.0701 R\$ 500.000,00

Total da Suplementação R\$ 500.000,00

Art. 4º Para atendimento que trata os artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, com recursos provenientes de repasse do Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, através do Termo de Convênio nº 0554/2024, na ordem de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 03 de julho de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 189, DE 03 DE JULHO DE 2024.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora autuado sob nº. 3919/2024, de 03 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **BRUNA DANIELI DA CRUZ**, inscrita no CPF sob nº. 058.***.***-42, do cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo, nomeada através da Portaria nº. 122, de 01 de março de 2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de julho de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na da Portaria nº. 122, de 01 de março de 2021.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio